jbf/miq

LEI Nº 1.692 DE 26/8/1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual Assistência Rodoviária - FEAR), objetivando a execução de melhoramento em rodovias vicinais constantes da Rede Rodoviária Municipal.

Parágrafo Único - Cada Convênio será encaminhado posteriormente para a aprovação pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - O Governo do Estado de Santa Catarina participará com 50% (cinquenta por Cento) do investimento total, participando a Prefeitura Municipal com outros 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 26 de agosto de 1982.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 26 de agosto de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo